



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

mat.

----- ATA N.º 21/2012 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 10 de dezembro de 2012 -----

----- PRESENÇAS: Vice-Presidente – Ricardo Jorge Martins Aires -----

----- Vereadores: António Jorge Martins Tavares, José Januário Jerónimo e Paulo César Laranjeira Luís. -----

----- FALTAS: Nos termos do n.º1 da al.ªc), do artº64, da Lei n.º5-A/2002, que alterou a Lei nº169/99, de 18/09, os Membros do Executivo Camarário deliberaram por unanimidade justificar a falta da Sr.ª Presidente Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, que se encontra em serviço externo. -----

----- SECRETARIOU: Ana Lúcia Mateus Francisco, Assistente Técnica. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pela Presidente da Câmara, Maria Irene da Conceição Barata Joaquim, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 92 da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 87º DA LEI Nº169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 5-A / 2002, DE 11 DE JANEIRO): -----

----- PONTO 1 – Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2013 – para deliberação; -----

----- PONTO 2 – 5.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012- para deliberação; -----

-----PONTO 3 – 8.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012- para conhecimento;-----

-----PONTO 4 – Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre as demonstrações financeiras de 30/06/2012 – para conhecimento;-----

-----PONTO 5 – Proposta da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto – Subunidade Orgânica de Cultura e Juventude n.º16/2012 sobre o assunto: “Concurso de Pintura e desenho Padre João Maia - 2013” - para deliberação;-----

-----PONTO 6 – Informação da Divisão Acção social, Educação, Cultura e Desporto – subunidade Orgânica de Educação e Desporto n.º 95/2012 sobre o assunto: “Férias Desportivas do Natal 2012” - para deliberação;-----

-----PONTO 7 – Informação do Núcleo de Inovação Informática e Informação n.º20, sobre o assunto: “Aquisição Plotter” - para deliberação;-----

-----PONTO 8 – Acordo entre o Município de Vila de Rei a e empresa Science4you,SA – para deliberação;-----

-----PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais” – para deliberação;-----

-----PONTO 10 – Ofício da associação de Caça e Pesca do centro de Portugal – Vila de Rei sobre o assunto: “Desanexação da área necessária do campo de Terino de Caça.” – Para deliberação;-----

-----PONTO 11 – Informação da Divisão de Planeamento Urbanismo Obras Municipais e Ambiente Subunidade Orgânica – Planeamento e Gestão Urbanística n.º 170/OP sobre o assunto: “Conceito de Edifício em Ruínas – emissão de certidão para efeitos de IMI” – para ratificação;-----

-----PONTO 12 – Relatório das XIIIª s Jornadas Desportivas do Município de Vila de Rei – deliberação;-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----
- PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º 51/DFP sobre o assunto: “Listagem da despesa paga no mês de Novembro de 2012” – para conhecimento; -----
- PONTO 14 – Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º 54/DFP sobre o assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento; -----
- PONTO 15 – Informação da Divisão Acção Social, Educação, Cultura e Desporto – Sub-Organica Acção Social e Saúde n.º DASECD 094/ Acção Social e Saúde/2012 sobre o assunto: “Proposta de Alteração no projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência a Idosos” – para deliberação; -----
- PONTO 16 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Regulamento do Conselho Municipal de Juventude” – para deliberação; -----
- PONTO 17 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º DCPEA/12/039/AJN sobre o assunto: “Proposta de aquisição de pavilhão multifunções” – para conhecimento; -----
- PONTO 18 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Minuta de Protocolo de colaboração entre o Município de Vila de Rei e Dr. Luís Cardiga” – para deliberação; -----
- PONTO 19 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 37/2012 sobre o assunto: “Requerimento de Manuel António Domingos” — para deliberação; -----
- PONTO 20 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Pedido de redução de área da Loja n.º2 do Mercado de Vila de Rei” — para deliberação; -----
- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----
- PONTO 1 – Proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano

Financeiro de 2013 – para deliberação;-----

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à proposta de Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2013.-----

-----Após análise daqueles (documentos que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião) o conteúdo dos presentes documentos, que se traduzem no seguinte:-----

-----O Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2013, importa tanto na receita como na despesa no valor de € 6.303.000,00 (seis milhões trezentos e três mil euros), foi aprovada por unanimidade, em projecto – proposta pela Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para ser presente à Assembleia Municipal.-----

----- Mais deliberou por unanimidade aprovar conjuntamente o mapa de pessoal para o ano de 2013.-----

-----Os documentos consideram-se integralmente transcritos.-----

-----Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

-----PONTO 2 – 5.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012- para deliberação;-----

-----Foram presentes ao Executivo Camarário os documentos respeitantes à 5.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2012.-----

----- O executivo analisou aqueles documentos, que se dão por integralmente reproduzidos na presente ata e vão ficar arquivados na pasta dos documentos desta reunião de Câmara Municipal relativos à 5.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2012.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL



Araceli

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de Dezembro de 2012)-----

----- A 5.ª Revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2012 importa, na receita com reforços e anulações no valor de € 108.000,00 e € 793.000,00 respectivamente, e na despesa reforços e anulações no valor de € 117.200,00 e € 802.200,00, respectivamente, foi aprovada por unanimidade como proposta a apresentar pela Câmara Municipal, de harmonia com o disposto na alínea c) do n.º2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para ser presente à Assembleia Municipal.-----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- **PONTO 3 – 8.ª Alteração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para o Ano Financeiro de 2012- para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da 8.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano para o ano de 2012, cuja proposta importa na despesa, reforços e anulações no valor de € 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem euros).-----

----- **PONTO 4 – Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre as demonstrações financeiras de 30/06/2012 – para conhecimento;**-----

----- O Executivo Camarário debateu e tomou conhecimento do Relatório do Revisor Oficial de Contas sobre as demonstrações financeiras a 30/06/2012.-----

----- **PONTO 5 – Proposta da Divisão de Acção Social, Educação, Cultura e Desporto – Subunidade Orgânica de Cultura e Juventude n.º16/2012 sobre o assunto: “Concurso de Pintura e desenho Padre João Maia - 2013” - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação n.º 16/2012.**-----

-----Data: 22/11/2012.-----

-----Assunto: “Concurso de Pintura de Desenho Padre João Maia - 2013”.-----

-----À semelhança dos anos anteriores irá esta autarquia realizar pelo 7.º ano consecutivo o Concurso de Pintura e Desenho, este ano subordinado ao tema “**Rota dos elementos: a água – fontes de mergulho e moinhos**”.-----

-----Tendo verificado que todos os concursos realizados até à data obtiveram uma excelente participação, não só de Vilarregenses, como de cidadãos anónimos que ao participarem partem à descoberta das potencialidades do nosso concelho, pretende-se também com o Concurso de Pintura e Desenho de Vila de Rei a promoção e divulgação do concelho, na difusão das suas potencialidades turísticas, culturais, etnográficas, etc.-----

-----Assim sendo, propõe-se a realização do mencionado concurso, apresentando-se em anexo as suas normas.-----

-----À consideração do executivo camarário.”-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade, a realização do concurso de Pintura e Desenho Padre João Maia e as suas normas.-----

PONTO 6 – Informação da Divisão Acção social, Educação, Cultura e Desporto – subunidade Orgânica de Educação e Desporto n.º 95/2012 sobre o assunto: “Férias Desportivas do Natal 2012” - para deliberação;-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º 95/2012.-----

-----Data: 04/12/2012.-----

-----Assunto: “Férias Desportivas do Natal 2012”.-----

-----À semelhança do que tem acontecido nas interrupções lectivas anteriores, o Município de Vila de Rei através do Gabinete de Educação e Desporto assegurará a interrupção lectiva do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

Natal com o programa **Férias Desportivas do Natal 2012**.-----

----- Deste modo as Férias Desportivas do Natal 2012 irão decorrer de 17 de Dezembro do Presente ano a 02 de Janeiro de 2013 (exceptuando nos dias 24 e 31 de Dezembro nos quais foi determinado tolerância de ponto pelo Governo), na Escola Fixa de Trânsito ou na Biblioteca Municipal com diversas actividades a desenvolver e conforme o plano de actividades a ser elaborado pelo Técnico de Desporto.-----

----- As inscrições irão decorrer de 05 a 14 de Dezembro de 2012, sendo aceites na Recepção Geral ou Gabinete de Educação do Município de Vila de Rei.-----

----- As Taxas a aplicar serão à semana, estipuladas no artigo 78º, Secção III do Regulamento das Taxas e Licenças do Município de Vila de Rei. -----

----- Posteriormente será indicado o número de funcionários necessários para o funcionamento das Férias Desportivas do Natal 2012, mediante as inscrições efectuadas, elaborando o horário dos mesmos bem como a listagem das crianças inscritas”.-----

----- O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o proposto na informação acima transcrita relativamente às Férias Desportivas do Natal 2012.-----

----- **PONTO 7 – Informação do Núcleo de Inovação Informática e Informação n.º20, sobre o assunto: “Aquisição Plotter” - para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“Informação n.º20.**-----

----- **Assunto: “Aquisição de Plotter”.**-----

----- A plotter dos nossos serviços é usada para imprimir diversos tipos de documentos, desde impressão de plantas, mapas, cartazes, avisos, entre outros.-----

----- Longe vão os tempos em que a Plotter actual HP 488CA funcionava na sua plenitude,

ultimamente, tem trazido alguma despesa, desperdício de tinteiros, estraga papel, imprime mal e precisa constantemente de manutenção, que na opinião do gabinete é o seu maior problema uma vez que esta impressora tem mais de 10 anos ao serviço da Câmara e já foi adquirida em 2.ª mão. De tão antiga que é o seu suporte começa a faltar, peças para este equipamento como slot's de memória, fontes de alimentação ou chips integrados tendem a desaparecer do mercado. -----

-----Posto isto, e visto que é algo que faz falta ao parque bem como a todas os colaboradores e munícipes, o gabinete de informática sugere que esta seja substituída imediatamente por outra que nos ofereça maior garantia. Para isso consultou-se o mercado, e obtivemos 3 respostas, 2 iguais de empresas diferentes, com preços distintos. -----

-----A empresa Grincop, propõe uma impressora A1, de 24 polegadas com rolo da marca HP por 664,00€ + Iva. -----

-----A Equitejo, representante da Konica Minolta no distrito de Santarém apresenta duas soluções uma Epson Stylus Pró 7700 também de 24 polegadas, A1 pelo valor de 2.822,85€ + Iva (93.16€ + Iva em 36 meses) e uma EpsonStylus Pró 9700 de 44 polegadas, esta faz o máximo, ou seja A0 por 4.298,85€ + Iva (141.87€ + Iva em 36 meses).-----

-----A Gispert, representante da Ricoh em Coimbra, apresenta a mesma solução Epson mas com preços mais atractivos, a Epson Stylus Pró 9700 tem um valor de 2890,00€ (97.00€ em 36 meses) e a Epson Stylus Pró 7700 por 1.615,00€ (56.00€ em 36 meses).-----

-----Mediante a análise das propostas, o gabinete de informática vê com bons olhos a aquisição de uma nova plotter, Epson Stylus Pró 9700 é a mais indicada visto ser de um maior formato. Permitindo assim de igual modo corresponder a tudo o que o equipamento antigo faz, com uma qualidade igual ou superior. Por exemplo: Projectos de grandes dimensões, mapas, muppies, cartazes, etc. Uma das maiores valias é a interligação ao scanner e copiador da Xerox. -- -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
Prof.

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

----- À consideração superior.” -----

----- Após análise da informação acima transcrita o Executivo Camarário aprovou por Unanimidade, aceitar a proposta para aquisição de uma nova plotter, Epsom Stylus Pró 9700. -

----- **PONTO 8 – Acordo entre o Município de Vila de Rei a e empresa Science4you,SA – para deliberação;** -----

----- A Câmara aprovou por unanimidade o acordo com a empresa Science4you (empresa de brinquedos didáticos), relativamente a descontos na aquisição dos mesmos. -----

----- **PONTO 9 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“PROPOSTA.** -----

----- **Assunto: “Alteração da estrutura orgânica dos serviços municipais”.**-----

----- Considerando que: -----

----- 1.A Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de Agosto, 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril e 64/2011, de 22 de Dezembro, estabelecendo limites ao número de dirigentes em função da população e dormidas turísticas. -----

----- 2.Na sequência da publicação da legislação referido no parágrafo anterior, cada autarquia deverá proceder à adequação da sua estrutura orgânica nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, até 31 de Dezembro de 2012, por forma a garantir que a estrutura definida se enquadra nos limites agora fixados. -----

----- 3.Toma-se assim necessário promover a revisão das respectivas estruturas orgânicas, no sentido de as adaptar às exigências e princípios desta nova lei. -----

-----4.Os recursos humanos são um dos factores chave na vida das organizações, deve a sua estruturação ser a mais adequada possível, tendo em vista obter o melhor aproveitamento e a maior eficiência da sua actuação. -----

-----5.A presente proposta de alteração à estrutura orgânica adequa a organização dos serviços à nova realidade da actuação da autarquia, considerando-se que esta é a melhor forma de garantir a concretização de princípios fundamentais como o da prossecução do interesse público, do dever da decisão célere e da colaboração do Município com os seus munícipes, tendo sempre presente que a principal missão das autarquias locais é a prestação de serviços de modo a satisfazer os interesses próprios das populações respectivas. -----

-----6.O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro confere à Assembleia Municipal a competência para aprovar, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica, bem como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e subunidades orgânicas. -----

-----Face ao exposto, **tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere apresentar à Assembleia Municipal para aprovação**, nos termos do disposto da alínea n) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, **a seguinte proposta:**-----

-----a)Manutenção da adopção de um modelo de estrutura orgânica hierarquizada dos serviços municipais, assente em unidades orgânicas flexíveis (divisões), que devem incluir subunidades orgânicas, nas áreas de actuação principais da Autarquia; -----

-----b)**Definição de uma estrutura interna dos serviços com uma dotação máxima de 2 unidades orgânicas flexíveis**, a criar, alterar ou extinguir pela Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, numa lógica de permanente actualização e adaptação às necessidades e recursos existentes, nos termos do disposto no artigo 7.º do referido decreto-lei; **e uma dotação máxima de 12 subunidades orgânicas flexíveis**, a criar, alterar ou extinguir, por decisão do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]
traf.

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 8.º do referido decreto-lei; --

----- c) A estrutura orgânica flexível, a definir em concreto pela Câmara Municipal, nos termos da lei, preveja a possibilidade de criação de cargos de direcção intermédia de 3.º grau sempre que a Câmara Municipal entenda atribuir a um único responsável a coordenação de duas ou mais subunidades orgânicas. -----

----- d) **Aos cargos dirigentes de 3.º grau será atribuída a designação de Coordenador** a quem incumbe o exercício das competências previstas na lei para os dirigentes, no âmbito das atribuições das respectivas subunidades orgânicas. -----

----- e) Aos cargos dirigentes de 3.º grau será atribuído um nível remuneratório correspondente à 5.ª Posição remuneratória da tabela remuneratória única da carreira de Técnico Superior. -----

----- f) Os titulares dos cargos de direcção intermédia de 3.º grau são recrutados, por procedimento concursal, nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redacção actual, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. -

----- Mais se propõe que o novo modelo de estrutura orgânica a adoptar pela Câmara Municipal, após aprovação desta proposta pela Assembleia Municipal, seja enviado para conhecimento da Assembleia Municipal. " -----

----- Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade o mencionado na proposta. -----

----- Mais deliberou o Executivo Camarário, considerá-la em condições de ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **PONTO 10 – Ofício da associação de Caça e Pesca do centro de Portugal – Vila de Rei sobre o assunto: “Desanexação da área necessária do campo de Treino de Caça.”**

– Para deliberação; -----

-----A Câmara aprovou por unanimidade, a desanexação da área necessária do campo de treino de caça, dando autorização à Associação de Caça e Pesca do Centro de Portugal. -----

-----**PONTO 11 – Informação da Divisão de Planeamento Urbanismo Obras Municipais e Ambiente Subunidade Orgânica – Planeamento e Gestão Urbanística n.º 170/OP sobre o assunto: “Conceito de Edifício em Ruínas – emissão de certidão para efeitos de IMI” – para ratificação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----“**Informação n.º170/OP** -----

-----**Assunto: “Conceito de Edifícios em Ruínas – emissão de certidão para efeitos de IMI.”**-----

-----Relativamente ao assunto em epígrafe, informa-se o seguinte: -----

-----1.Com a realização das novas avaliações das finanças aos prédios urbanos do concelho de Vila de Rei, verifica-se um grande aumento de pedido de certidões que atestem idade dos prédios bem como o estado dos mesmos. -----

-----2.Tratam-se, em regra, de construções que ainda conservam as paredes estruturais e os vãos intactos, mas em elevado estado de degradação, admitindo-se mesmo em alguns casos que as mesmas tenham sofrido alguns desmoronamentos parciais no interior, nomeadamente das coberturas. -----

-----3.Na maior parte dos casos, o estado das edificações deve-se à falta de obras de conservação e reabilitação por parte dos proprietários, em clara contravenção com os deveres consignados no artigo 89.º do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação. -----

-----4.De acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 112.º do Código do IMI, as Ruínas serão taxadas em triplo.-----

-----“Artigo 112º -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature
at

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

----- Taxas -----

----- 1 - As taxas do imposto municipal sobre imóveis são as seguintes: -----

----- a) Prédios rústicos: 0,8%; -----

----- b*) Prédios urbanos: 0,4 % a 0,8 %; -----

----- c*) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,3 % a 0,5 %. -----

----- (* Redacção da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro) -----

----- 2 - Tratando-se de prédios constituídos por parte rústica e urbana, aplica-se ao valor patrimonial tributário de cada parte a respectiva taxa. -----

----- 3 - As taxas previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 são elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio. (Redacção da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro)" (sublinhado nosso)-----

----- 1. Acontece que o conceito de Ruínas não é claro nem pacífico, a título de exemplo, refira-se que o significado genérico mais usual, é entendido como "restos de construção destruída ou que desmoronou", em certas áreas de engenharia, nomeadamente na engenharia de estruturas, é entendido quando os elementos estruturais atingem os estados limites últimos, no caso do Sistema de Certificação Energética (SCE), o legislador socorre-se da definição do do Regulamento de Segurança e Acções para estruturas de edifícios e pontes, que poderá ter interpretações mais amplas ou redutoras. Por outro lado, as instruções da Direcção de Serviços de Avaliações da Autoridade Tributária do Ministério das finanças, referem claramente que esta classificação deverá ser definida de acordo com a deliberação da Câmara Municipal.-----

----- 2. Dos 55 pedidos de emissão de certidão que deram entrada nestes serviços desde o início do ano, 10 desses pedidos foram tecnicamente enquadrados e atestados como ruínas, dadas as características edificativas encontradas no local. -----

-----3. Da análise desses 10 pedidos respondidos e que foram por lapso classificados como ruínas sem a deliberação do Executivo, de acordo com o estipulado no Código do IMI, terão de ser ratificados. -----

-----4. Por forma a evitar futuros constrangimentos e de modo a haver uma conduta correcta na interpretação do estado de ruína de um edifício bem como dar uma resposta em tempo útil ao munícipe, que dispõem de um prazo muito curto para reclamar a avaliação realizada pelo perito das finanças, propõe-se a adopção dos seguintes critérios para que sejam atestados como edifícios em ruínas:-----

-----a. Que sejam classificadas como ruínas as edificações que ruíram ou se desmoronaram, ou que foram parcialmente demolidos, que mantenham as fachadas exteriores bem como as paredes-mestras interiores com estabilidade e segurança. -----

-----b. Edifícios que não apresentem condições de habitualidade e que revelem instabilidade a nível da compartimentação interior bem como de vãos e coberturas deficientes. -

-----c. Edifícios que no âmbito da vistoria efectuada ao abrigo do artigo 90.º do RJUE e que o relatório da mesma tenha concluído a irrecuperabilidade da estrutura e pela necessidade de demolição total ou parcial do edifício para protecção de pessoas e bens. -----

-----d. O proprietário o tenha solicitado e obtido licenciamento para obras de demolição com os elementos estipulados no n.º9 da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que: 1.º a presente informação seja encaminhada ao executivo ratificação das deliberações relativamente às certidões emitidas que atestam que se tratavam de edifícios em ruínas, que seguem em anexo a presente informação; 2.º a aprovação dos critérios conforme ponto 8 da presente informação de forma a permitir que os serviços técnicos do Município possam fundamentar as decisões sobre os requerimentos apresentados relativamente à situação ou não de ruínas das edificações de modo uniforme e de acordo com a Lei. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

----- À Consideração Superior.”-----

----- Após análise da informação acima transcrita, o Executivo Camarário ratificou as deliberações por unanimidade relativamente às certidões emitidas que atestam que se tratavam de edifícios em ruínas. Aprovaram ainda os critérios conforme ponto 8 da presente informação de forma a permitir que os serviços técnicos do Município possam fundamentar as decisões sobre os requerimentos apresentados relativamente à situação ou não de ruínas das edificações de modo uniforme e de acordo com a Lei. -----

----- **PONTO 12 – Relatório das XIV^a s Jornadas Desportivas do Município de Vila de Rei – deliberação;**-----

----- O Executivo Camarário tomou conhecimento – e aprovou por unanimidade o relatório, que contem os critérios de atribuição de subsídios para as XIV^a s Jornadas Desportivas do Município de Vila de Rei, relativamente à atribuição de subsídios à Casa do Benfica de Vila de Rei o Vereador Ricardo Jorge Martins Aires, Vereador Paulo César Laranjeira não votaram e quanto à atribuição de subsidio ao Vilarregense Futebol Clube o Vereador Ricardo Jorge Martins Aires e o Vereador Paulo César Laranjeira Luís, também não votaram por se encontrarem impedidos, ao abrigo da alínea a) do numero 1 do art.º 44 do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro. -----

----- **PONTO 13 – Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º 51/DFP sobre o assunto: “Listagem da despesa paga no mês de Novembro de 2012” – para conhecimento;**-----

----- A Câmara tomou conhecimento da listagem da despesa paga no mês de novembro, do corrente ano, no valor de € 405.181,50 (quatrocentos e cinco mil cento e oitenta e um euros e cinquenta cêntimos). -----

----- **PONTO 14 – Informação da Divisão Financeira e Patrimonial n.º 54/DFP sobre o**

assunto: “Listagem das Autorizações Prévias Genéricas” – para conhecimento; -----

-----Após análise da informação supra mencionada a Câmara tomou conhecimento da listagem das Autorizações Prévias Genéricas referentes à assunção de compromissos plurianuais desde 15.09.2012. -----

-----PONTO 15 – Informação da Divisão Acção Social, Educação, Cultura e Desporto – Sub-Organica Acção Social e Saúde n.º DASECD 094/ Acção Social e Saúde/2012 sobre o assunto: “Proposta de Alteração no projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência a Idosos” – para deliberação; -----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação n.º DASED 094/Acção Social e Saúde/2012. -----

-----Assunto: “Proposta de Alteração no projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência a Idosos”. -----

-----Na sequência da Deliberação do Executivo Camarário aquando da reunião realizada a 8.10.12 e posterior exposição pública do Projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência a Idosos, serve o presente, para propor as alterações enunciadas no documento em anexo, inerentes a questões ligadas a conceitos técnicos do Serviço social. -----

-----De modo a tomar mais perceptível as propostas de alteração, a signatária utilizou o texto do projecto de regulamento supracitado e recorreu aos elementos abaixo descritos. Isto é:

----- - Cor vermelha – texto a retirar; -----

----- - Negrito – Texto substituto; -----

----- - Nota de Rodapé – Justificação da alteração efectuada. -----

-----À consideração superior”.-----

-----Após análise da informação transcrita, a Câmara aprovou por unanimidade a alteração ao Projecto de Regulamento do Serviço de Teleassistência a Idosos, cujas alterações se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

anexam à ata. -----

----- **PONTO 16 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude” – para deliberação;** -----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

----- **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**-----

----- **Proposta**-----

----- Para o eficaz desenvolvimento de uma política autárquica de Juventude é essencial conhecer os anseios e aspirações dos jovens, as suas prioridades e preferências. -----

----- Através da criação do Conselho Municipal da Juventude, o Município de Vila de Rei pretende dar uma oportunidade aos jovens de, plena, activa e efectivamente, participarem, com as suas ideias e irreverência na definição de políticas para o concelho, ficando assim este Município melhor capacitado a corresponder ao que esta camada da população espera ver concretizada na política municipal. -----

----- Desta forma, apresenta-se (em anexo) uma **Proposta de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude de Vila de Rei**, nos termos do disposto no n.º 2 al. a) do artigo 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. --

----- Após análise da proposta o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a Proposta de Regulamento do Conselho Municipal da Juventude de Vila de Rei.-----

----- **PONTO 17 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º DCPEA/12/039/AJN sobre o assunto: “Proposta de aquisição de pavilhão multifunções” – para conhecimento;** -----

----- Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“Informação: DCPEA/12/039/AJN-----

-----Assunto: “Proposta de aquisição de pavilhão multifunções.” -----

-----Sobre o assunto supra identificado importa informar o seguinte: -----

-----1.No sentido de diminuir o encargo existente sobre o Município e de rentabilizar o equipamento adquirido, deliberou o Executivo Camarário, em 20 de Abril de 2012 e posteriormente, a Assembleia Municipal, em data de 30 de Abril de 2012 a Hasta Pública para a venda do mencionado pavilhão, pelo valor de € 608.000,00. No entanto, a supradita hasta ficou deserta. -----

-----2. Desde essa data, tem sido este Município contactado por particulares com propostas para arrendamento, com venda a final. -----

-----3. Temos na mesa uma proposta, no valor total de € 449.000,00, a liquidar da seguinte forma:-----

----- - valor a título de sinalização com a assinatura do contrato - € 7.500,00;-----

----- - reforço do sinal um ano após assinatura do contrato € 7.500,00;-----

----- - 192 prestações mensais de € 2.000,00, a partir do 25º mês após assinatura do contrato;-----

----- - valor a pagar com a passagem da titularidade do edifício para a empresa em questão - € 50.000,00. -----

-----4. No entanto, os valores propostos não abrangem o financiamento na sua globalidade, mas não deixam de ser uma proposta que de alguma forma compensa, em parte, o ónus com que se encontra presentemente este Município, diminuindo-se assim o esforço financeiro existente.-----

----- 5. Não obstante a mencionada proposta ser de uma empresa particular, a sua concretização deverá ser feita através de hasta pública, salvaguardando os princípios da igualdade, da prossecução do interesse público e da transparência, a que a Administração se



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

Encontra vinculada.-----

-----6. Se por um lado, existem razões que justificam a admissão da referida proposta, através deste ou de qualquer outro particular, na medida em que se vai dar utilidade a um equipamento que se encontra parado, em degradação e sem atividade, situado numa zona industrial, sobre o qual recaem encargos avultados de capital e de juros, e considerando que as Zonas Industriais foram criadas com o intuito de proporcionar condições favoráveis ao desenvolvimento económico do concelho, garantindo espaços adequados à implantação de empresas, que constituam fonte de riqueza e de trabalho, no âmbito de uma política de desenvolvimento económico do concelho, por outro lado, existem razões que não justificam a mesma proposta, uma vez que a Administração Pública se encontra vinculada à defesa do erário público, tendo em conta que subsistirá um agravamento dos encargos financeiros do Município.-----

-----7. Considerando a natureza de ambas as ponderações, e julgando, salvo melhor opinião, que qualquer uma apresenta as suas vantagens e desvantagens para fundamentar uma ou outra decisão, julgamos, ainda, que a decisão para a presente situação poderá recair no âmbito do poder discricionário que recai sobre os órgãos da Administração Pública e em concreto, sobre o órgão deliberativo, nos termos Artigo 53º, n.º 2, alínea i) da LAL. -----

----- À consideração Superior.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento do proposto na informação acima transcrita. -----

----- **PONTO 18 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Minuta de Protocolo de colaboração entre o Município de Vila de Rei e Dr. Luís Cardiga” – para deliberação;**-----

----- Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----“GABINETE DA PRESIDÊNCIA -----

-----PROPOSTA -----

-----Considerando que:-----

-----O Município de Vila de Rei é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito sob o artigo matricial n.º 5372 de Vila de Rei, sito em Parque de Feiras de Vila de Rei, mais conhecido por “antigo espaço Internet”. -----

-----O “não uso” do edifício contribui para a sua degradação. -----

-----Não existe nenhum consultório de oftalmologia, nem consultas de oftalmologia no concelho de Vila de Rei. -----

-----A rede de transportes públicos que liga Vila de Rei aos centros urbanos mais próximos não é a mais adequada e acessível a munícipes de estratos sociais mais desfavorecidos ou com dificuldade de locomoção. -----

-----A rede de transporte regular local, permite a todos os munícipes a deslocação à sede de Concelho uma vez por semana de forma gratuita. -----

-----A medicina preventiva ou profiláctica consiste na realização de tratamentos que permitem a prevenção de doenças. -----

-----Numa perspectiva mais preventiva, a realização de rastreios de saúde visual em todas as idades, é essencial para a promoção e manutenção de uma excelente visão ao longo da vida.-----

-----Os problemas visuais são frequentes nas crianças sendo que 20% delas, até aos 5 anos, têm algum tipo de doença dos olhos muitas das vezes sem que disso os cuidadores se apercebam. -----

----- Estas doenças podem influenciar de forma negativa o desenvolvimento infantil, especialmente se não detectadas durante os três primeiros anos de vida. -----

-----O diagnóstico precoce destas situações é o passo que melhor permite o sucesso do



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

tratamento, possibilitando uma vida adulta onde as potencialidades de cada um serão plenamente atingidas.-----

-----A visão é um sentido extremamente importante para o desenvolvimento físico, educativo e psicológico das crianças influenciando a aprendizagem, sendo que 85% do conhecimento é com ele adquirido. -----

-----A visão desenvolve-se do nascimento aos 6 anos, período crítico do desenvolvimento visual.-- -----

-----O Rastreio Oftalmológico efectuado nas consultas de vigilância Infantil é passível de ser executado sem um acréscimo significativo de gastos económicos em material diminuindo a necessidade de ocupação de tempo de consulta da especialidade de oftalmologia, exigindo apenas o seguimento de um protocolo de exame adaptado às diferentes idades por parte dos médicos responsáveis pela saúde da criança. Este rastreio permite a suspeição atempada das patologias oftalmológicas, podendo-se assim iniciar atempadamente o seu tratamento. -----

-----As pessoas mais carenciadas têm dificuldades em aceder a este tipo de medicina preventiva.-----

-----É atribuição do Município cooperar no sentido da compatibilização da saúde pública com o planeamento estratégico de desenvolvimento concelhio. -----

-----O Dr. Luís Cardiga (cirurgião oftalmologista) manifestou interesse em proporcionar, consultas gratuitas de oftalmologia, a crianças, idosos e famílias carenciadas. -----

-----O Dr. Luís Cardiga tem diversos equipamentos, que pretende utilizar nessas consultas.

-----O Consultório estará preparado para diagnosticar, tratar e acompanhar as diferentes condições clínicas que podem afectar a visão. -----

-----A Câmara Municipal de Vila de Rei tem competência para onerar os bens imóveis ao abrigo do artigo 64.º n.º 1 al. f) da Lei n.º 169/99, de 18/9 alterada pela Lei n.º 67/2007, de

31/12.-----

-----A Câmara Municipal de Vila de Rei tem competência para elaborar protocolos ao abrigo do artigo 67º e artigo 64º n.º 4 al. b) da referida lei e, quando os mesmos versem sobre apoios a actividades de interesse municipal, designadamente de natureza social. -----

-----Venho por este meio propor ao executivo camarário a celebração de um protocolo com o Dr. Luís Cardiga, bem como propor a minuta de protocolo a celebrar com o referido Dr. Luís Cardiga.“ -----

-----Após análise da proposta acima transcrita, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a celebração de um protocolo com o Dr. Luís Cardiga, aprovando ainda a minuta de protocolo.-----

-----**PONTO 19 – Informação da Divisão de Coordenação, Planeamento Estratégico e Auditoria – Gabinete Jurídico n.º 37/2012 sobre o assunto: “Requerimento de Manuel António Domingos” – para deliberação;**-----

-----Foi presente à Câmara a informação mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:-----

-----**“Informação: 37/2012** -----

-----**Assunto: “Requerimento de Manuel António Domingos”**-----

-----Sobre o presente assunto importa informar o seguinte:-----

-----1.A Câmara Municipal de Vila de Rei levou a hasta pública a alienação de diversos edifícios de antigas escolas primárias, incluindo um situado em Abrunheiro Grande, tendo por preço base o respectivo valor apurado por relatório de um perito. -----

-----2.Não houve, no caso concreto, a apresentação de qualquer proposta, o que impossibilitou a alienação do edifício.-----

-----3.O requerente apresentou uma proposta no valor de € 24.211,00 (vinte e quatro mil e duzentos e onze euros), -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----
- 4.O terreno e edifício foram avaliados no valor de € 23.751,00 (vinte e três mil e setecentos e cinquenta e um euros). -----
- 5.Constando-se uma diferença de valores e encontrando-nos perante a possibilidade de venda de um bem imóvel deveremos recorrer ao regime de alienação de bens imóveis a que estão sujeitas as autarquias. -----
- 6.De facto, os órgãos do município quando pretendam alienar onerosamente bens imóveis, devem actuar em consonância com o disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, (doravante "LAL") nomeadamente com o mencionado nos artigos 64º n.º 1, alínea g), conjugado com o artigo 53º n.º 2, alínea i), ambos da LAL. -----
- 7.Observando-se a alínea g) do número 1, do seu artigo 64º da LAL, verifica-se que a hasta pública é o mecanismo que deve ser seguido pela Câmara Municipal quando esta, independentemente, de autorização do órgão deliberativo e em determinadas circunstâncias (a saber: o facto de a alienação decorrer da execução das opções do plano e a deliberação relativa à alienação do imóvel ser aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções) pretenda, e possa por si mesma, alienar imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice das carreiras do regime geral de remunerações da função pública. -----
- 8.À parte tais circunstâncias, a alienação de imóveis desses montantes, por parte da câmara, depende de autorização da Assembleia Municipal, cumprindo a este órgão fixar as respectivas condições gerais, podendo determinar a via da hasta pública, conforme dispõe o artigo 53º, n.º 2, alínea i) da LAL. -----
- 9.Finalmente, quanto à alienação de imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das referidas carreiras, rege o artigo 64º, n.º 1, alínea f) da LAL, no sentido de que esta compete à Câmara, omitindo-se neste caso a referência à exigência ou não de hasta pública. -----

-----10.Quando a alienação decorra da execução do plano de actividades e a deliberação da câmara seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, a lei impõe à Câmara Municipal a venda em hasta pública.-----

-----11.Ainda no âmbito da competência própria do executivo municipal devem igualmente ser vendidos, em hasta pública, os bens imóveis cujo valor não exceda o valor correspondente a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral de remunerações da função pública. A esta conclusão se chega por via do entendimento que preconiza que a modalidade “hasta pública”, prevista nos demais casos de venda de imóveis recobre a alienação aqui prevista, assim preservando a harmonia e a coerência do sistema.-----

-----12.Sempre que a venda de imóveis não tiver que ser feita em hasta pública, os órgãos autárquicos competentes deverão optar pela modalidade de venda que melhor satisfaça a prossecução dos interesses próprios das populações respectivas, conforme decorre da constituição, no estrito respeito pelos princípios que regem a actividade administrativa, isto é, a prossecução do interesse público, o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé – nos termos dos artigos 266º da Constituição da República Portuguesa, e 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo); -----

-----13.A alienação onerosa de bens imóveis, no âmbito da administração local, obedece ao regime imposto da Lei n.º 169/99, cuja interpretação, a que este Municipio se encontra vinculado, foi já acima explanada, assim, para a solução do caso concreto, a competência para este caso é apenas da Câmara Municipal, nos termos do artigo 64º, n.º 1, alínea f) da LAL. ----

-----14.Por outro lado, aquando da utilização da hasta pública, não está a autarquia obrigada a seguir a licitação baseada no valor patrimonial do bem, nas avaliações, ou nas propostas efectuadas, mas sim, a seguir esses valores como referências idóneas, e não como valores inamovíveis e vinculantes do preço base de licitação. Devendo apenas a posição de,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

eventualmente, se licitar a um valor mais baixo do que o avaliado ou proposto ser fundamentada, nomeadamente no facto de determinado preço não ser justificativo por determinadas circunstâncias que envolvam o bem. -----

----- 15.Em 7 de Agosto foi publicado o Decreto-Lei nº 280/2007, que estabelece disposições sobre a gestão dos bens imóveis do domínio público do Estado, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, não se aplicando às últimas nas matérias do património do domínio privado. -----

----- 16.Assim, o valor atribuído ao imóvel em questão é inferior a 1000 vezes o índice salarial 100 das carreiras do regime geral da função pública o que se traduz na competência própria do executivo do município para alienar onerosamente imóveis, de acordo com a alínea f), do n.º 1, do artigo 64º da LAL, considera-se, por via da interpretação conjugada deste normativo com os restantes deste diploma que regulam a mesma matéria, que deve a Câmara Municipal utilizar o procedimento de hasta pública ou outro que garanta o respeito pelos princípios fundamentais da actividade administrativa, tais como o interesse público, a legitimidade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa-fé, que emergem quer do artigo 266º da CRP, quer dos artigos 4º, 6º e 6º-A do Código do Procedimento Administrativo.--

----- 17.Aquando da utilização da hasta pública, não está a autarquia obrigada a seguir a licitação baseada no valor patrimonial do bem, nas avaliações dos peritos, ou nas propostas efectuadas, mas sim, a seguir esses valores como referências idóneas, e não como importâncias inamovíveis e vinculantes do preço base de licitação.-----

----- 18.No presente caso, não se afigura, salvo melhor opinião, qualquer impedimento para a Câmara Municipal aceitar a presente proposta, dado que o valor proposto se apresenta superior ao da peritagem, dado que a hasta pública se achou deserta e dada a intenção de alienação deste tipo de património. Neste caso encontram-se preenchidos todos os

pressupostos legais para uma eventual venda do imóvel. -----

-----19. Para o caso de aceitação de venda, alerta-se para a necessidade de apresentar as condições de venda aos confinantes do imóvel, para estes exercerem o seu eventual direito de preferência. -----

-----20. À consideração superior, -----

-----O Executivo Camarário aprovou por unanimidade o proposto na informação acima transcrita. -----

-----**PONTO 20 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Pedido de redução de área da Loja n.º2 do Mercado de Vila de Rei” — para deliberação;** -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever: -----

-----**“Gabinete da Presidência** -----

-----**PROPOSTA** -----

-----Tendo sido apresentada nos serviços desta Câmara uma proposta, por parte da firma Estrela da Beira – Sociedade de Comércio e Transformação de Carnes, Lda., para redução de área, nos termos expostos na proposta que se junta em anexo, do talho sito no Mercado Municipal; -----

-----Considerando a situação de dificuldade económica que atravessam as empresas na generalidade do país, e considerando que a área de 19 m² pode ser prescindida pela mesma firma no âmbito do seu normal funcionamento e serviço que presta; -----

-----Considerando, ainda, que a referida área se poderá tornar autónoma daquela que será utilizada pela mencionada firma, possibilitando a sua ocupação por qualquer outra firma ou pessoa; -----

-----Considerando, ainda, que sendo o espaço do mercado municipal pago em função da área efetivamente ocupada; -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

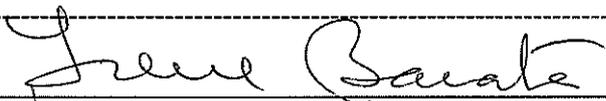
----- (Continuação da Ata nº 21/2012, de 10 de dezembro de 2012) -----

----- E considerando que nos encontramos perante uma situação de gestão do mesmo espaço, apresento ao Executivo Camarário, para deliberação a presente proposta, nas condições expostas.”-----

----- Após análise do documento, o Executivo Camarário aprovou por unanimidade a presente proposta, nas condições expostas.-----

----- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**-----

----- E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pela Presidente da Câmara, eram cerca de 12.10h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente acta, que será assinada pela Presidente da Câmara Maria Irene da Conceição Barata Joaquim e por mim, Ana Lúcia Mateus Francisco que a secretariei e processei em computador.-----

----- -----

----- -----

